



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 301, DE 2021.
(Proponente: Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 22/08/21
Dra. Bruna
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Senhor Cletirio Ferreira Feistler, Secretário da Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate a Corrupção, solicitando informações acerca dos possíveis beneficiários dos parcelamentos das multas administrativas e contratuais, aplicadas em âmbito administrativo da Secretaria Municipal da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção, oriundos do Projeto de Lei nº 108, 2021:

1. Informar por meio de relatório e/ou planilhas o nome das pessoas jurídicas e/ou físicas e os devidos valores das multas aplicadas (individualmente) e que estão em débito com o município nos últimos cinco anos.

2. Além das multas aplicadas por atos infracionais, o Município tomou alguma medida judicial a ser aplicado as empresas que não cumpriram com o contrato celebrado para a prestação de execução de obras e serviços? Se sim, informar quais medidas foram tomadas. Caso negativo, justificar os motivos da omissão.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de setembro de 2021.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação

A proposta legislativa que apresento busca tão somente saber quais são as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que estão com cometimentos irregulares perante o Município de Cascavel no que tange a prestação de serviços, oriundos de contratos celebrados com a administração por meio de licitação pública.

Chama a atenção o fato de o Poder Público dar uma espécie de proteção a quem cometeu ato infracional para com a administração pública, uma vez que as multas aplicadas com base na legislação que abrange as licitações públicas contidas no caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 108, de 2021, tem o condão de “favorecer” aquelas pessoas que não cumprem os contratos firmados. Fato esta lamentável, uma vez que a administração deveria tomar as providências administrativas e, em casos mais graves, medidas judiciais para evitar que empresas que não possuem condições de atender ao contrato firmado, não participem mais de licitações com o município e não dar condições para elas se beneficiarem, como é o caso do parcelamento das multas.

Esperamos, pois, contar com as respostas ao solicitado.

